Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitação, por meio do fax (0xx27) 3183-5094 ou do e-mail: selic@jfes.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Espírito Santo na Internet (www.jfes.jus.br) na opção de consulta "Transparência Pública – Licitações - Vigentes".

Vitória, 27 de outubro de 2010.

Juliana Silva Prado Luchi
Supervisora da Seção de Licitações

GUIA DE RETIRADA	
Pregão Presencial nº 20/2010 – Processo nº 6.966/10/2010-EOF	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	**U.F.:**
Telefone:	**Fax:**
E-mail:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura:	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010

PROC. Nº 6.966/10/2010 - EOF

A União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, torna público ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 8/8/2000 e, de forma subsidiária, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando à **contratação, por lote, de empresa(s) de engenharia para execução das instalações do sistema de automação e segurança do prédio da futura Sede Definitiva da Seção Judiciária do Espírito Santo,** conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Edifício sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Rua São Francisco, 52, Sala de Licitações, andar 1s, Cidade Alta, Vitória-ES.

DIA: 18/11/2010
HORÁRIO: 13:00 h

Se no dia supracitado não houver expediente ou se houver suspensão dos prazos administrativos nesta Seção Judiciária, a sessão pública referente a este Pregão será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

O horário acima se refere ao início da fase de credenciamento dos representantes legais. Finalizada a fase de credenciamento, o Pregoeiro realizará a abertura da Sessão Pública, registrando em ata o respectivo horário.

Informamos que a sessão pública poderá ser interrompida para continuação no dia seguinte, em horário definido pelo pregoeiro, caso se prolongue a fase de análise de aceitabilidade da proposta pelo Pregoeiro, conforme preconiza o inciso XI, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, em função da complexidade da planilha orçamentária que será analisada da licitante classificada em primeiro lugar em cada lote após a fase de lances/negociação.

São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- **ANEXO I** - Termo de Referência.
- **ANEXO II** – Planilha Orçamentária Estimativa.
- **ANEXO III** – Modelo de Planilha Orçamentária.
- **ANEXO IV** – Relação de Marcas e Modelos.
- **ANEXO V** – Composição de BDI.
- **ANEXO VI** – Memorial e Especificações Técnicas.
- **ANEXO VII** – Lista de Pontos para Automação.
- **ANEXO VIII** – Projetos Executivos.

- **ANEXO IX -** Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- **ANEXO X** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **ANEXO XI** - Modelo de Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação que se enquadram ao disposto nos incisos I, II ou III do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010.
- **ANEXO XII –** Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, por lote, de empresa(s) de Engenharia para execução das instalações do sistema de automação e segurança do prédio da futura Sede Definitiva da Seção Judiciária do Espírito Santo, compreendendo:

1.2. **Lote 1**

1.2.1. Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do sistema de CFTV.

1.2.2. Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do sistema de controle de acesso.

1.2.3. Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do sistema de ronda eletrônica.

1.2.4. Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do sistema de alarme de detecção de intrusão;

1.2.5. Fornecimento e instalação de equipamentos complementares de segurança (detecção de metais, sistema antifurto de livros, etc).

1.2.6. Manutenção preventiva de todos os sistemas a serem instalados, durante o período de garantia.

1.3. **Lote 2**

1.3.1. Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do sistema de automação predial.

1.4. A manutenção preventiva incluída no Lote 1 (subitem 1.2.6 deste Edital) consiste em uma inspeção mensal do perfeito funcionamento dos sistemas instalados. No caso de constatação de defeito em quaisquer elementos do sistema, a Contratada deverá acionar a garantia do fabricante e providenciar a substituição da peça, quando necessário.

1.5. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do preço global do respectivo lote, sem prejuízo das responsabilidades da

contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

1.6. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

1.7. Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

1.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. **O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão** munido de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e de documento que lhe dê plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

2.3. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto.

2.4. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios em conjunto devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso,

instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

2.7. O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

2.8. A licitante que não se fizer representar participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

2.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes Proposta e Documentação.

2.10. Caso opte por apresentar documentos por cópias simples, a empresa interessada deverá dispor dos originais para que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realize a conferência.

2.11. O credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar, na abertura da Sessão, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no presente Edital, devendo ser assinada por detentor de poderes comprovados de acordo com o item 2 deste Edital. Ressalta-se que a referida **declaração NÃO DEVERÁ VIR INSERIDA NOS ENVELOPES "1" E "2"**.

3.3. **A participação da licitante no presente pregão implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste edital e anexos, entre as quais estão**:

3.3.1. Prazo de validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3.2. Entrega dos equipamentos e prestação dos serviços na localidade estabelecida no item 2 do Termo de Referência.

3.3.3. Ciência do teor contido no item 4 do Termo de Referência, acerca da visita técnica obrigatória.

3.3.4. Ciência do teor contido no item 6 do Termo de Referência acerca dos requisitos de formulação da proposta de preço.

3.3.5. Condições do pagamento, conforme item 8 do Termo de Referência.

3.3.6. Forma de Execução dos Serviços, de acordo com o item 13 do Termo de Referência.

3.3.7. Prazo de execução dos serviços, de acordo com item 14 do Termo de Referência.

3.3.8. Prazo mínimo de garantia, conforme item 17 do Termo de Referência.

3.4. Como critério de desempate, primeiramente será observada a aplicação da LC 123/2006, e após, será analisado se algum dos licitantes está ofertando bem que preencha às condições abaixo, hipótese em que deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei 8.248/91 e regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, na seguinte ordem:

3.4.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

3.4.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

3.4.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens 3.4.1 a 3.4.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem.

3.6. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

3.7. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, podendo ser realizada através de um dos seguintes procedimentos:

3.7.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

3.7.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

3.8. Persistindo o empate entre as melhores propostas licitantes, ou comprovada a inviabilidade da aplicação da regra de preferência estabelecida pela redação atualizada do Decreto nº 7.174/2010, procederemos ao sorteio da oferta que atenderá ao interesse público, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão por força do art. 9º da Lei 10.520/2002.

3.9. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo.

3.10. A participação de cooperativas está condicionada à inclusão no valor de sua proposta, no que pertine aos serviços, do percentual de 15% (quinze por cento), correspondente à contribuição previdenciária patronal, a cargo da Contratante, nos termos do artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (redação da Lei nº 9.876/99). O referido percentual deverá ser considerado pela licitante na fase de lances.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

> 4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, **declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o modelo anexo ao Edital**.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO Nº 7.174/2010

5.1. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

5.1.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

5.1.2. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 3.4, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas

até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

5.1.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 3.4.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.1.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 5.1.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 3.4.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 3.4.3, caso esse direito não seja exercido;

5.1.5. Em caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem numa mesma ordem de classificação, ou seja, classificadas no mesmo inciso do artigo 5º do Decreto 7.174/2010 (itens 3.4.1 a 3.4.3 deste Edital), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

5.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens 3.4.1 a 3.4.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem.

5.2. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Após aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, os interessa dos ou representantes legais das licitantes deverão entregar, simultaneamente, a **Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: Proposta e Documentação, em separado**, ambos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da licitante, o endereço completo e o número do telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010 - JFES
DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/11/2010, às 13h.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010 - JFES
DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/11/2010, às 13h.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Deverá ser apresentada em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados nos subitens 2.2 a 2.6 do presente Edital.

7.1.1.1. **Quando a licitante não se fizer representar na sessão, deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, os documentos exigidos nos subitens 2.2 e 2.6 do presente edital, conforme o caso, a fim de comprovar a legitimidade de quem assina a proposta**.

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

7.1.3. Conter **o valor global do lote cotado.** Os valores deverão ser propostos em moeda nacional. Em caso de divergência, serão considerados os preços unitários.

7.1.4. Conter prazo de garantia de, no mínimo, 01 ano a contar data do recebimento definitivo. Caso a empresa não apresente prazo de garantia em sua proposta, será entendido que o prazo de garantia ofertado é de 01 ano.

7.1.5. **Conter Planilha Orçamentária que deverá obrigatoriamente**:

7.1.5.1. Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes dos projetos.

a) Os preços unitários não poderão, após a fase de lance/ negociação, ser superiores aos preços unitários

estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante.

b) A não apresentação de justificativas para o disposto na alínea "a", ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 112 da Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances negociação.

c) Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

7.1.5.2. Ser subscrita por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66.

7.1.5.3. Conter, em anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido profissional referente à formulação da planilha orçamentária de que trata esse subitem, devidamente recolhida junto ao CREA.

7.1.5.4. Composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no Anexo 5, mediante aplicação da fórmula ali constante.

a) No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.

7.1.5.5. Planilha contendo marcas e modelos dos equipamentos relacionados na planilha do Anexo 4.

a) Caso sejam propostos materiais diversos daqueles apontados como referência, deverá ser apresentada ainda documentação dos fabricantes indicando todas as características técnicas de tais materiais.

b) Caso seja constatado que, na proposta classificada em primeiro lugar após a fase de lance/negociação, o material proposto possui quaisquer características técnicas comprovadamente inferiores às especificadas nos memoriais e/ou projetos ou às

características dos materiais de referência, a proposta será desclassificada.

7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.1.8. Recomendamos que todas as licitantes tragam para a sessão pública cópia de sua proposta **em formato digital** (ex.: pen-drive, cd).

7.2. **No caso da licitante ser microempresa e empresa de pequeno porte e/ou se enquadrar ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 5º do Decreto 7.174/2010** e quiser usufruir dos direitos de preferência dispostos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006 e no artigo 8º do Decreto nº. 7.174/2010, deverá apresentar, ainda, DENTRO DO ENVELOPE QUE CONTÉM A PROPOSTA DE PREÇO, as seguintes declarações, conforme o caso:

7.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e/ou

7.2.2. Declaração de que atende a um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do artigo 5º do Decreto 7.174/2010.

7.2.3. A(s) declaração(ões) deverão estar em conformidade com os modelos anexos ao Edital e assinada(s) pelo representante legal da licitante.

7.3. A planilha orçamentária será analisada tão-somente da empresa classificada em primeiro lugar após a fase de lances/negociação, conforme inciso XI, artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Não implicarão em desclassificação das licitantes erros meramente formais referentes à elaboração da proposta, bem como equívocos verificados na proposta inicial que possam ser sanados quando da apresentação de nova proposta, ajustada ao lance final ofertado.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1. Estejam incompletas.

8.1.2. Contenham rasuras.

8.1.3. Não atendam às especificações mínimas.

8.1.4. Estejam incompatíveis com os requisitos e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

8.1.5. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.1.6. Apresentem, após a fase de **LANCES/NEGOCIAÇÃO**, **preços superiores aos preços unitários e globais (Lote 1: R$ 663.155,52; Lote 2: R$ 176.490,46)** fornecidos na planilha do Anexo 2, resguardada a exceção prevista na alínea "a" do subitem 7.1.5.1 deste Edital**.**

9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. Para habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar:

9.1.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.3. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para sessão pública.

9.1.4. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

9.1.5. **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.6. **Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.1.7. **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8. **Termo de Vistoria** a ser emitido pela Seção de Projetos e Obras desta Seção Judiciária do Espírito Santo; **OU declaração do licitante que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços**, conforme item 4 do Termo de Referência.

9.1.9. **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado para exercer as funções exigidas no objeto.

9.1.10. **Capacitação técnico-profissional**: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado para exercer as funções referentes ao objeto desta licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações.

9.1.11.1. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico.

9.1.11.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

9.1.11.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas

exigências aqui contidas e aprovada previamente pela Administração.

9.1.11. **Comprovação da boa situação financeira da empresa obtida por meio do obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pelo SICAF, sendo considerado habilitado o licitante que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).**

9.1.12.1. Caso o licitante **não seja cadastrado no SICAF**, deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis correspondentes ao último exercício social da empresa** (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de 01 ano de exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pelo licitante, por meio das fórmulas seguintes, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um):

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1$$

9.1.12. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global do lote - ou seja, não inferior a R$ 66.315,55, para licitantes do lote 1, e R$ 17.649,05, para licitantes do lote 2, a qual será exigida SOMENTE no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF ou pelo Licitante, caso esse não seja cadastrado no referido sistema.

9.1.13.1. **Para comprovar o Patrimônio Líquido, a empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis correspondentes ao último exercício social da empresa** (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de 01 ano de exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.2. **A habilitação das licitantes cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será verificada no próprio sistema**, pela Equipe de Apoio, no tocante aos documentos listados no subitem 8.1.4 (CNPJ), 8.1.5 (Certidão Conjunta Receita Federal), 8.1.6 (Contribuições Previdenciárias), 8.1.7 (FGTS), por meio do link "Consulta Situação do Fornecedor", sendo ao final, juntado aos autos o respectivo comprovante.

9.3. **Documentação com prazo de validade vencido** ou **ausência de qualquer documentação constante nos subitens 8.1.4 (CNPJ), 8.1.5 (Certidão Conjunta Receita Federal), 8.1.6 (Contribuições Previdenciárias), 8.1.7 (FGTS)** ensejará verificação, pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

9.4. No caso de a licitante ser **Cooperativa** deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:

9.4.1. Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes.

9.4.2. Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71.

9.4.3. Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.

9.4.4. Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71.

9.4.5. Listagem contendo o nome de todos os associados.

9.4.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.

9.5. **No caso de a licitante ser fornecedora de bens e serviços de informática e automação, que quiser usufruir do direito de preferência, deverá apresentar, ainda, documentos que comprovem o atendimento a**

um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

9.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

9.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública deste Pregão.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial**.**

9.11. Caso opte por apresentar documentos por cópias simples, a licitante deverá dispor, na sessão pública, dos originais para que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realize a conferência.

9.12. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006 e do disposto no subitem 9.3.

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Sessão Pública será aberta pelo Pregoeiro com o recebimento da Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação.

10.2. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão efetivados novos credenciamentos e nem serão recebidos novos envelopes, procedendo-se, na seqüência, à abertura dos envelopes de Propostas para verificação dos requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.3. O Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes nº 01 e n° 02 dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao Pregoeiro.

10.3.1. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o item 3.2, sendo que tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

10.4. Ao prosseguir, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem decrescente dos preços para efeito de lance.

10.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições fixadas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7. Para oferta de novos lances verbais e sucessivos, o Pregoeiro convidará individualmente o autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante desta fase do certame. Valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do último lance ofertado.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Dos lances ofertados não caberá desistência.

10.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

10.12. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO – deste Edital.

10.13. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim,

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas nos subitens 9.11 e 9.13, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro irá declarar a licitante vencedora, abrindo, em seguida, oportunidade às demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

10.16. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as condições deste Edital e de seus Anexos.

10.17. Não havendo manifestação de interesse na interposição de recurso, a adjudicação do objeto deste PREGÃO à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **POR LOTE.**

10.18. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza renúncia ao direito de recorrer.

10.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo para apresentação de novas propostas ou novos documentos, nos termos do parágrafo terceiro do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.19.1. Serão exigidas para reapresentação apenas as documentações incorretas.

10.20. Da Sessão Pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio designada e por todas as licitantes presentes.

11. INSTRUÇÃO E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A licitante que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Pregão, enviando o documento à Seção de Licitação por escrito, na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória – ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (0xx27) 3183-5105, pelo Fax 3183-5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

11.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome completo; endereço completo; telefone; fax; endereço

eletrônico (e-mail), se houver; formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; data e assinatura do interessado ou de seu representante.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no item 10.1 deste Edital, não revestindo natureza de recurso as irresignações apresentadas pelas licitantes que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciaram.

11.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.5.1. As razões do recurso e as contra-razões, se houver, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro que praticou o ato recorrido.

11.6. Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na Sessão, importará DECADÊNCIA do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Após a homologação do resultado do certame pelo Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária, a empresa declarada vencedora do certame firmará CONTRATO com esta Seção Judiciária do qual farão parte todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.

12.3. Caso os equipamentos ofertados sejam importados, a Contratada deverá, no momento da entrega dos equipamentos, sob pena de rescisão contratual e

multa, comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

12.4. O prazo estimado de execução dos serviços, tanto para o lote 01, quanto para o lote 2, é de 04 (quatro) meses a contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme item 14.3 do Termo de Referência.

12.5. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor de contrato.

12.6. Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO será exigido da adjudicatária:

12.6.1. PRESTAÇÃO DE GARANTIA no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme definido no item 10 do Termo de Referência.

12.7. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

12.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.

12.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência.

12.10. Demais condições contratuais encontram-se na Minuta de Contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO**:** **000844**
ELEMENTOS DE DESPESA: **449051-92**

14. DO PAGAMENTO

14.1. De modo a permitir a aferição precisa do andamento físico do serviço e a conseqüente liberação financeira, será elaborada tabela de pagamentos, imediatamente após a homologação do resultado da licitação, devendo ser apresentada em até cinco dias úteis da assinatura do contrato como condição

para emissão da Ordem de Início dos serviços. A elaboração da tabela será de responsabilidade exclusiva da contratada e obedecerá à seguinte seqüência:

14.1.1. Identificação de eventos, correspondentes a áreas determinadas do prédio (ex: pavimentos) e a itens da planilha orçamentária (ex: instalação de câmeras no 2º pavimento), bem como dos percentuais correspondentes aos mesmos, tendo como referência a tabela básica de pagamentos a ser fornecida pelo NOM à licitante vencedora.

14.1.2. Cálculo dos valores de cada um dos eventos citados no item anterior, através da multiplicação dos percentuais obtidos pelo preço global proposto.

14.1.3. Montagem da tabela com todos os eventos identificados, numerados seqüencialmente em itens e subitens, bem como os valores atribuídos a cada um deles.

14.1.4. Aprovação da tabela pela Contratante.

14.1.5. A tabela de pagamentos assim elaborada passará a ser parte integrante do contrato celebrado com a empresa vencedora.

14.2. Os serviços serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

14.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.3.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.4. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

14.4.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

14.4.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

14.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

14.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.7. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS e à apresentação dos seguintes documentos, inclusive os referentes às empresas subcontratadas:

a) Comprovante de pagamento de salário dos empregados, alocados na execução do contrato, inclusive relação nominal dos empregados;

b) GFIP completa;

c) Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social;

d) Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS.

14.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros, conforme IN-4-09, SJES:

15.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

15.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

15.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

15.4. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

16.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Seção Judiciária não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. É facultada a apresentação dos documentos exigidos no Item 9.1.1 (contrato social), quando estes já tiverem sido apresentados no credenciamento.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

16.9. À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

16.9.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicação no Quadro Geral de Avisos desta Seção Judiciária e pelos demais meios pelos quais se deu a divulgação do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

16.9.2. Alterar as condições deste Edital, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da

publicidade das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

16.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

16.14. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, da Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata e publicado no DOU.

16.16. O Pregoeiro Moacir Sader Silveira Junior está designado para a realização da sessão pública deste pregão, podendo ser substituído por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria – Direção do Foro nº 006/2009.

16.17. Maiores esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste Pregão, informações complementares sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Seção de Licitações, por escrito, até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, CEP.: 29.015-200, Vitória – ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (0xx27) 3183-5105 e pelo Fax 3183-5094. As licitantes interessadas em participar do certame devem acessar o site (www.jfes.jus.br) – link licitações, para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o Edital em questão.

Vitória (ES), 27 de outubro de 2010.

Juliana Silva Prado Luchi
Supervisora da Seção de Licitações